



PORTARIA 11/2020-COVID-19.

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares no âmbito do Município de Lagoa dos Patos no período de 18 a 21.03.2020 e dá outras providências.

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto no. 05, de 16 de março de 2020.

considerando a verificação da necessidade de paralisação das atividades escolares, com o fim de discutir e elaborar ações visando o monitoramento e evolução da transmissão do COVID-19;

considerando que todas as medidas são no sentido de minimizar os impactos futuros da pandemia já reconhecida pela OMS;

Considerando que a adoção de medidas de prevenção está em sintonia com as determinações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do Covid-19 no país;

Considerando que a secretaria municipal de Educação juntamente com a secretaria de Saúde, deverão promover ações visando orientar seus servidores e população em relação à prevenção do COVID-19;

Considerando que, mesmo sendo Lagoa dos Patos, de menor densidade demográfica e populacional, mas, mesmo assim, pelo trânsito de pessoas, recomenda-se que não sejam realizados eventos que promovam aglomeração de pessoas;

considerando que devam ser adotados meios de se levar ao conhecimento da população, pela internet ou por meio físico, com elaboração de materiais informativos oficiais sobre o novo coronavírus, inclusive com afixação nos murais e quadros de avisos das escolas e em locais de fácil acesso dentro da cidade e meio rural;

considerando que, para adoção de medidas mais contundentes, de maior impacto e de cumprimento a longo prazo devam ser tomadas somente após se houver a comunidade, seja pelos representantes dos alunos e dos próprios professores,

DECIDE:

Artigo 1º. – Ficam suspensas as atividades escolares, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, no período de 18 a 22 de março de 2020.

Artigo 2º. – A Secretaria de Educação, juntamente com a comunidade escolar, ouvindo-se pais de alunos e o próprio corpo docente, ao final do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG



CEP 39360-000

prazo de que trata o artigo anterior, expedira portaria, de sua lavra, que deverá ser subscrita juntamente com o Prefeito, definindo sobre a continuidade da suspensão, o prazo de sua duração ou pelo retorno as atividades escolares, conforme calendário escolar.

Parágrafo Único – Competirá a própria Secretaria de Educação, caso delibere pela manutenção da suspensão, definir, para o futuro, a forma de reposição das referidas atividades, inclusive do período de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se a comunidade escolar, professores, servidores e Superintendência Regional de Ensino do Estado.

Lagoa dos Patos, 17 de março de 2020.

Secretário de Saúde – Presidente

Secretário de Administração

Chefe de gabinete

Secretária de finanças

Controlador interno do Município

Secretária de Educação